



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORESTERCEIROS INTERESSADOS
– ART. 36 DA LEI 11.101/2005 – EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ZG - PROCESSO Nº
0003445-39.2025.8.12.0002.**

César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Dourados (MS), na forma da Lei.

Requerentes: **ERICKSEN ZANELLA GODINHO** (CPF: 044.021.859-47 e CNPJ: 62.072.887/0001-80), **THAISE FABIELE SPILKA MOREIRA GODINHO** (CPF: 079.769.799-30 e CNPJ: 62.073.395/0001-00), **ALECKSEN ZANELLA GODINHO** (CPF: 044.021.849-75 e CNPJ: 62.073.024/0001-28) e **LEODETE APARECIDA ZANELLA GODINHO** (CPF: 350.419.199-68 e CNPJ: 62.123.448/0001-50), autodenominados de “**GRUPO ZG**”.

Administrador Judicial: Dux Administração Judicial Ltda., CNPJ nº 24.398.999/0001-37, com endereço à Avenida Doutor Paulo Machado, nº 432, sala nº 4, Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP nº 79.022-460, endereço eletrônico: alexandry@dux.adm.br, telefone celular: (67) 99242-1096 e comercial: (65) 3027-7209.

PESSOAS A SEREM INTIMADAS: CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: Convocar os credores para a realização da Assembleia Geral de Credores Virtual, designada para os dias **17.09.2026** e **24.09.2026**, em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) convocações, ambas com **credenciamento às 14:00 e instalação às 15:00, horários de Brasília – DF**, através da plataforma virtual “**Assemblex Pillar**”, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, possuindo como ORDEM DO DIA: I) a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelos devedores; II) a constituição do Comitê de Credores e a escolha de seus membros; III) qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos credores.

RESUMO DA DECISÃO: “XII) Da assembleia de credores: Defiro a designação da Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação para o dia 17.9.2026, com início dos trabalhos às 15 horas (horário de Brasília); e, em segunda convocação para 24.9.2026, com início dos trabalhos às 15 horas (horário de Brasília), tudo conforme Edital de Convocação elaborado nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Lei nº 11.101/2005 e artigo 2.º, da Recomendação do CNJ nº 110, de 5.10.2021; XIII) Já apresentada a minuta do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores (f. 2.728-31), ao cartório para publicação do edital no Diário da Justiça, a teor do artigo 36 da Lei nº 11.101/2005 (...) Dourados/MS, 29 de junho de 2026. César de Souza Lima Juiz de Direito”

ADVERTÊNCIAS: 1) Para os credores se fazerem representar na referida assembleia, por mandatário ou representante legal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da assembleia em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocações, o participante deverá realizar o cadastro na plataforma virtual “**Assemblex Pillar**”, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando o seu nome completo, CPF,





endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp, e, em caso de representação, deverá enviar também documento hábil que comprove seus poderes específicos, juntamente com cópia do contrato social e/ou estatuto social vigentes, atas de eleição e nomeação dos atuais diretores e/ou administradores, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os aludidos documentos, nos termos do que dispõem os artigos 37, §4º, da Lei 11.101/05 e enunciado do Fonaref. Os procuradores e/ou mandatários deverão, ainda, apresentar, cada qual, cópia do documento oficial com foto. 2) O mesmo prazo (24 horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores) deverá ser observado pelos cessionários dos créditos constantes da Relação de Credores (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005), os quais deverão apresentar, além dos documentos e dados mencionados acima, também o instrumento de cessão, com reconhecimento de firma ou assinaturas eletrônicas por empresa certificadora, assim como o contrato social e/ou documento pessoal de todos os envolvidos no negócio; 3) Ainda que não se faça representar por terceiro(s), o credor que pretender participar do conclave deverá realizar cadastro junto à plataforma virtual acima indicada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes das datas previstas para a realização do ato assemblear, encaminhando, ainda, cópia do documento oficial com foto (no caso de pessoa natural) e, também, estatuto social consolidado (em se tratando de pessoa jurídica). 4) Após o cadastro, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve acessar a página “**Processos RJ**” na Plataforma “**Assemblex Pillar**”, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, localizar a Recuperação Judicial da “**Grupo ZG – Zanella Godinho**”, e “**Solicitar Habilitação**”, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado. Na opção “**Minhas Solicitações**”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação. 5) Havendo qualquer irregularidade quanto aos documentos de representação, cuja resposta será registrada também por meio da mencionada plataforma, o credor poderá promover a sua regularização pelo mesmo canal, desde que obedecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores. 6) No dia da Assembleia Geral de Credores o participante previamente habilitado, deve acessar a Plataforma “**Assemblex Pillar**”, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, clicar em página “**Processos RJ**”, localizar a Recuperação Judicial do “**Grupo ZG – Zanella Godinho**”, e clicar no botão “**Acessar Assembleia**”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. 7) Para participar como votante, o credor ou seu representante/ mandatário deverá ingressar na plataforma virtual, dentro do horário de credenciamento previsto. O credenciamento, nas datas da Assembleia Geral de Credores designada, se iniciará às 14:00 e se encerrará, pontualmente, às 15:00, horários de Brasília - DF. Em caso de eventuais intercorrências ou problemas técnicos, somente serão atendidos os participantes que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do cadastramento. A validação deverá ocorrer até a instalação da Assembleia Geral de Credores (§3º, do artigo 37, da Lei nº



11.101/2005), sob pena de perda do direito de voto e voz e, também, remoção do participante da sala virtual; **8)** Somente será permitido 01 (um) acesso por login (cadastrado) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. **9)** Findo o conclave, a ata, juntamente com os relatórios e demais documentos que a instruem, será encaminhada para assinatura digital pela plataforma <https://www.autentique.com.br>, respeitado o disposto no art. 37, §6º da Lei 11.101/2005; **10)** A Assembleia Geral de Credores será gravada, de modo que o credor e/ou se representante legal ou procurador, ao participar do ato, cede o direito a sua imagem, para que a mídia seja disponibilizada nos canais da plataforma virtual, da Administradora Judicial e/ou colacionada ao processo de recuperação judicial.; **11)** Em caso de eventual suspensão da Assembleia por deliberação dos credores (art. 42 da Lei 11.101/2005), serão, desde logo, designados nova data e horário de continuação desta, dispensada a publicação de novo edital. Somente os credores previamente habilitados e presentes à instalação da Assembleia participarão do(s) ato(s) subsequente(s) – art. 37, §3º da Lei 11.101/2005. **12)** Aos ouvintes e interessados, o ato será transmitido ao vivo no canal da plataforma digital no Youtube. <https://www.youtube.com/channel/UCtUM9OrER6x5WeX724kd8xw> **13)** Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “**Assemblex Pillar**”, pela qual se realizará a Assembleia Geral de Credores, no **Manual do Usuário** que estará disponível no link https://drive.google.com/file/d/1YC_Cskt6jHZD908bp-1DMvTLqtxxiW9b/view?usp=drive_link **14)** Os participantes terão à disposição suporte técnico via chat online na plataforma digital supramencionada, e WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma; **15)** O Plano de Recuperação Judicial poderá ser obtido no site da Administradora Judicial (www.dux.adm.br).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 06 de julho de 2026. Eu, Debora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

César de Souza Lima
Juiz de Direito